



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2017 – DISPÕE SOBRE “OBRIGAR PROMOTORES DE EVENTOS A PRESTAR INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA AO PÚBLICO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002787/2017

Data: 14/06/2017 Horário: 17:51

Legislativo - EM 63/2017

EMENDA SUPRESSIVA:

- 1) Fica suprimido do Projeto de Lei Complementar nº 7/2017 o Artigo 2º e seu Parágrafo único.

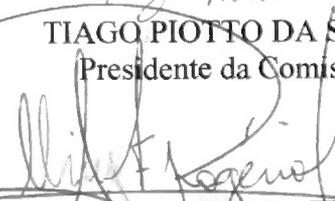
EMENDAS MODIFICATIVAS:

- 1) A Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 7/2017 passa a constar a seguinte:
Dispõe sobre obrigar promotores de eventos a prestar informações de segurança ao público, e dá outras providências.
- 2) O Artigo 3º passa a ser Artigo 2º, com a seguinte redação:
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em noventa dias de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas têm o propósito de corrigir erros redacionais segundo a técnica legislativa.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 12 de junho de 2017.


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente da Comissão


ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice-Presidente da Comissão


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Secretário da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

